



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 35/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO: 0009234/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CONVENIADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; CONVENIO Nº 003/2017 FIRMADO COM A POLICIA MILITAR, CONVENIO Nº 025/2018 FIRMADO COM A POLICIA CIVIL; SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

SESSÃO PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 16 DE SETEMBRO DE 2020

Horário: 14:00 Horas

Disponibilidade do Edital Completo: site do Município www.campinaverde.mg.gov.br ou solicitação pelo e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou ainda, pessoalmente na sede do Município: Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, em Campina Verde-MG.

Local: Prefeitura Municipal – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde – MG.

Telefone para contato: (34) 3412-9101 das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

**Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 35/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO: 0009234/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CONVENIADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; CONVENIO Nº 003/2017 FIRMADO COM A POLICIA MILITAR, CONVENIO Nº 025/2018 FIRMADO COM A POLICIA CIVIL; SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, por meio da **Comissão Permanente de Licitações – CPL e Pregoeiro**, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará licitação, no dia **16 de Setembro de 2020**, às **14: 00 horas**, na sede da **Prefeitura Municipal**, sito à **Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, Campina Verde – MG**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**, PROCESSO 0009234/2020 para registro de preços para a eventual e futura registro de preços para a eventual e futura aquisição de material de escritório para as diversas secretarias do município e conveniados: secretaria municipal de educação, secretaria municipal de assistência social; secretaria municipal de obras; secretaria municipal de administração e recursos humanos; convenio nº 003/2017 firmado com a polícia militar, convenio Nº 025/2018 firmado com a polícia civil; secretaria m. de serviços urbanos e rurais; secretaria municipal de cultura, esporte e lazer, Secretaria municipal de governo, nas especificações, quantitativos estimados e condições constantes do termo de referência – anexo I – do edital., tipo menor preço por item, com disposições deste edital e de seus anexos, da Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto d 2010, esta, no que couber.

I – DO OBJETO :

1.1 A presente Licitação tem por objeto a implantação do Registro de preços para a eventual futura registro de preços para a eventual e futura aquisição de material de escritório para as diversas secretarias do município e conveniados: secretaria municipal de educação, secretaria municipal de assistência social; secretaria municipal de obras; secretaria municipal de administração e recursos humanos; convenio nº 003/2017 firmado com a polícia militar, convenio nº 025/2018 firmado com a polícia civil; secretaria m. de serviços urbanos e rurais; secretaria municipal de cultura, esporte e lazer, Secretaria municipal de Governo nas especificações, quantitativos estimados e condições constantes do termo de referência – anexo I – do edital, tipo menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



1.2 O Município não se obriga a adquirir os materiais de escritório relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais **itens**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do **art. 15, §4º da Lei 8.666/93**.

1.3 Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado por qualquer órgão da **Administração Municipal**.

2. DOS QUANTITATIVOS

2.1 A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades das Secretarias Municipais.

3. DOS PRAZOS

3.1 O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da homologação;

3.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e a empresa que apresentar o menor preço por item e terá validade até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13.

3.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma proposta.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos de limpeza e higiene deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da Ordem de Fornecimento (OF), diretamente no almoxarifado da sede do Município à Rua 30 nº 296 – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG.

4.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



4.3 A ordem de fornecimento poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive e-mail. No caso de emissão de ordem de fornecimento por e-mail, o prazo para entrega dos materiais de escritório dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.

4.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: equipamentos, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.5 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

4.6 O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

5.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais de escritório licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ; e 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

5.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da ordem de fornecimento (OF) ou Nota de Empenho (NE) e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto para a entrega do objeto licitado, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do material constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, e que satisfaçam as disposições contidas neste edital e seus anexos.

6.2 Será vedada a participação das empresas que:

- 6.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- 6.2.2** Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 6.2.4** Tenham sido declaradas inidôneas;
- 6.2.5** Estrangeiras que não funcionem no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



6.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

6.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, interpor recursos, assinar Atas, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome do outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

7.2 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.

7.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 7.1.1 e 7.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta inicial escrita .

7.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.

7.5 Os documentos relativos ao **Credenciamento** deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** antes da abertura do Certame.

7.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

7.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

7.7.1 A declaração que se refere o subitem 7.7 segue conforme **Modelo do Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



7.8 . As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar no ato do credenciamento, Declaração desta condição, se for o caso, para que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 – **Modelo do Anexo VII.**

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

8.2 Aberta a sessão, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2020 PROCESSO 0009234/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2020 PROCESSO 0009234/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



8.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

8.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

8.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

8.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos dos licitantes vencedores na presente licitação, na forma descrita no item **10** deste Edital.

8.6 Serão desclassificadas todas as empresas cujas propostas não forem entregues indevassáveis, logo após o credenciamento, quando requeridas pelo Pregoeiro.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.2.1 Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

9.2.2 Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

9.2.3 O licitante poderá apresentar preços apenas para os itens que for de seu interesse.

9.2.4 Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, embalagens, fretes, carga, descarga, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.2.5 A empresa licitante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

9.2.6 O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



9.3- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no **Envelope 02**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia, apresentando os originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

:

10.2 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



10.3.2 Comprovante de regularidade com a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estadual, do domicilio ou da sede da proponente;

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou da sede da proponente;

10.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

10.3.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.6.1 Ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

10.4 DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

10.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 PARA PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1 - Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação (MODELO ANEXO III) ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



10.6.2-Declaração acerca do cumprimento do art. 27º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 **(MODELO ANEXO IV)**);

10.6.3 -Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. **(MODELO ANEXO V)** anexar aos documentos de credenciamento.

10.6.4 - As licitantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão apresentar junto com o credenciamento declaração dessa condição, podendo utilizar o **(Modelo do Anexo VII)**.

10.7. Todos os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão constar, obrigatoriamente, no envelope nº 02 (documentação de habilitação), sob pena de inabilitação, *exceto aqueles que tenham sido apresentados no ato do credenciamento da licitante.*

10.8.- Ficam dispensados de nova apresentação no envelope de documentos, as declarações e documentos apresentados no ato do credenciamento

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4 Caso duas ou mais propostas ficarem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.5 **Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances verbais, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



11.6 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

12 – DOS LANCES VERBAIS

12.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

12.1.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.1.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.3 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

12.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

13 – DO JULGAMENTO

13.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

13.2. As propostas serão desclassificadas nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- a) Conttenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
- c) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- d) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993)

13.3 Em caso de empate, dar-se-á preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão no certame, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.7 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.8 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.11 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) que as tiverem formulados, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



13.12 Declarada vencedora, a licitante considerada MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar pendências **FISCAIS**, se houver, caso esta apresente alguma restrição, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração.

13.5 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.9 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pela autoridade competente ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

14.6 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG- Setor de Licitações.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor .

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, devidamente certificada pela secretaria Municipal de Educação.

16.2 Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará ao Município a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos itens fornecidos naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão, com registro em ata e no contrato de fornecimento**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas do INSS** e do **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

16.2.1 Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 30 (trinta dias), contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

16.2.2 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

16.2.3 O pagamento será feito pela **Tesouraria do Município** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



16.2.4 O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.**

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1-AS Fichas, Dotações Orçamentárias e Fontes Financeiras para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG e constantes da Lei Orçamentária em vigor, sob os seguintes números

Fichas Orçamentárias	Fontes Financeiras	Dotações
48	100 (Sub Prefeitura – Distrito de Honorópolis e Sede do Município)	02.01.01.04.122.0002.04.2.578.3.3.90.30.00.00
63	100 (Procuradoria)	02.02.00.02.062.0003.01.2.563.3.3.90.30.00.00
82	100 (Convenio 003/2017 Policia Militar)	02.04.01.04.122.0006.01.2.503.3.3.90.30.00.00
89	100 (Secretaria M. Administração e Recursos Humanos)	02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.30.00.00
96	100 (Convenio acordo cooperação 25/2018 Policia Civil)	02.04.01.06.181.0006.02.2.502.3.3.90.30.00.00
118	100 (Secretaria M Adm e Rec. Humanos) (Compras e Licitação)	02.04.02.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.30.00.00
128	100 (Secretaria M Adm e Rec. Humanos)	02.04.02.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	(Setor Dep Pessoal)	
189	100 (Secretaria de Fazenda)	02.05.04.04.129.0005.06.2.573.3.3.90.30.00.00
200	100 (Secretaria de Obras)	02.06.02.15.452.0011.02.2.567.3.3.90.30.00.00
244	101 (Secretaria de Educação)	02.08.01.12.361.0010.02.2.100.3.3.90.30.00.00
277	101 (Ensino Fundamental)	02.08.01.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.30.00.00
495	100 (Conselho Tutelar)	02.11.01.08.243.0018.02.2.351.3.3.90.30.00.00
534	100(Secretaria Assis Social)	02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.30.00.00
363	100(Secretaria Cultura)	02.09.01.13.392.0014.04.2.550.3.3.90.30.00.00
656	100 (Chefia de Serviços Urbanos)	02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.30.00.00

17.2 - Partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias e fontes financeiras próprias de exercícios futuros

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor assinará o contrato de fornecimento:

- a) A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02;
- b) O Licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- c) O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses partindo da data de assinatura do contrato.
- d) O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, deverá ser efetuado conforme requisição do responsável pela secretaria solicitante.

19. DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

- a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG para a manifestação da possibilidade de adesão.
- b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.**
- c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.**
- d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.
- e) **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4 - O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:

- a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- b) o fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**.

19.5 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- c) houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 – as Secretarias Municipais terão amplo poder para fiscalizar a contratação, através de servidores ocupantes do emprego público nas devidas Secretarias.

20.2 - É responsabilidade dos servidores comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

20.3 – Fica a cargo do Prefeito Municipal, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

21. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível no site do Município www.campinaverde.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, podendo ser solicitada via e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br e/ou telefone: **(34) 3412-9101**, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 13:00 às 17:00 horas.

21.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, sito à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

21.2.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail.

21.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, se necessário, dando conhecimento aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

22.5 O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

22.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



22.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br, ou pelo telefone **(34) 3412-9101**.

22.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG. em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

22.13 Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.791, de 10 de agosto de 2010, esta no que couber.

22.14 Este Edital é composto, também, pelos seguintes anexos, que o integram independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração acerca do cumprimento do art. 27º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 XXXIII da CF/88;

ANEXO V – Modelo de declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor (MEI).

ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 01 de Setembro de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 35/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO: 0009234/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CONVENIADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; CONVENIO Nº 003/2017 FIRMADO COM A POLICIA MILITAR, CONVENIO Nº 025/2018 FIRMADO COM A POLICIA CIVIL; SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

I – JUSTIFICATIVA

1.1. A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. A prefeitura em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

II – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MÉDIA DE PREÇOS DOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LICITADOS: Município de Campina Verde-MG – Setor de Compras e Licitação:

2.1- QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES:

		ANO	2020	
ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
	a) ALMOXARIFADO			
01	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS.	UNIDADES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			02	R\$ 15,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA , CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	01	R\$ 58,00
03	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	UNIDADES	02	R\$ 3,50
04	CLIPS DE AÇO, 2/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	02	R\$ 12,00
05	CLIPS DE AÇO, 4/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	01	R\$ 12,00
06	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 3 GR, SECAGEM RÁPIDA	UNIDADES	03	R\$ 8,00
07	COLA BASTÃO 20 GRAMAS NÃO TÓXICA	UNIDADES	05	R\$ 7,00
08	ELÁSTICO DE LÁTEX, EMBALAGEM DE 500GR	PACOTE	03	R\$ 22,00
09	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA	UNIDADES	01	R\$ 3,50
10	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, 48 MM X 40MM	UNIDADES	20	R\$ 6,50
11	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	03	R\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



12	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	05	R\$ 14,00
13	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA.	UNIDADES	100	R\$ 27,00
14	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR VERMELHA	UNIDADES	10	R\$ 2,70
15	PASTA SUSPensa DE BOA QUALIDADE	UNIDADES	20	R\$ 3,70
16	PERFURADOR METAL PARA PAPEL, 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 70 FOLHAS	UNIDADES	01	R\$ 32,00
17	PILHA ALCALINA AA	UNIDADES	06	R\$ 1,30
18	PILHA ALCALINA AAA	UNIDADES	08	R\$ 1,30
19	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA 40 ML PRODUZIDO À BASE DE ÁGUA; TINTA ESPECIAL DE ALTO RENDIMENTO;	UNIDADES	03	R\$ 5,50
	B) SETOR PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO			
20	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60	UNIDADES	10	R\$ 0,90
21	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL PONTA FINA	CX	01	R\$ 58,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



22	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA PONTA FINA	UNIDADES	10	R\$ 1,10
23	CLIPS DE AÇO, 3/0 CAIXA COM 500GR	CAIXA	04	R\$ 12,00
24	CLIPS DE AÇO, 8/0 CAIXA COM 500GR	CAIXA	03	R\$ 16,00
25	COLA ESCOLAR 90GR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, LIQUIDA, NÃO TÓXICA.	UNIDADES	06	R\$ 4,50
26	ELÁSTICO DE LÁTEX, EMBALAGEM DE 500GR	PACOTE	02	R\$ 22,00
27	ENVELOPE DE PAPELARIA 23X 11,5 CM, SACO, KRAFT NATURAL.	UNIDADES	30	R\$ 0,30
28	ENVELOPE BRANCO MÉDIO 20 X 28 CM	UNIDADES	20	R\$ 0,30
29	FICHA DE REGISTRO EMPREGADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	03	R\$ 20,00
30	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI PRETA/VERMELHA DE ALGODÃO	UNIDADES	02	R\$ 7,55
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 14,00
32	LÁPIS BARROCHA PRETO, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	UNIDADES	03	R\$ 1,00
33	LÁPIS N 02, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	UNIDADES	12	R\$ 0,80
34	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO,	UNIDADES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA		60	R\$ 27,00
35	PAPEL SULFITE FORMATO OFICIO PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA	UNIDADES	30	R\$ 27,00
36	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO PARA ARQUIVO DE BOA QUALIDADE	UNIDADES	100	R\$ 3,50
37	PASTA TRILHO PARA ARQUIVO DE BOA QUALIDADE	UNIDADES	200	R\$ 3,50
38	PILHA ALCALINA AAA	UNIDADES	12	R\$ 1,30
39	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO	UNIDADES	03	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA			
40	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL 40 ML PRODUZIDO À BASE DE ÁGUA; TINTA ESPECIAL DE ALTO RENDIMENTO;	UNIDADES	03	R\$ 5,50
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO				
41	CALCULADORA ELETRÔNICA MANUAL, COM 12 DÍGITOS, RESISTENTE E DURÁVEL, DESIGN MODERNO E TECLAS MACIAS.	UNIDADE	02	R\$ 25,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL PONTA FINA	UNIDADE	30	R\$ 1,10
43	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA PONTA FINA	UNIDADE	15	R\$ 1,10
44	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER	UNIDADE	10	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA			
45	CLIPS DE AÇO, 4/0 CAIXA COM 500GR	CAIXA	02	R\$ 12,00
46	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	02	R\$ 2,50
47	GRAFITE ESCOLAR 0,7 MM COM 12 UNIDADES	UNIDADE	01	R\$ 4,00
48	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6	UNIDADE	02	R\$ 28,00
49	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METAL 23/13 PARA ATE 100 FOLHAS	UNIDADE	02	R\$ 38,00
50	GRAMPO 23/13	CAIXA	05	R\$ 14,00
51	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 15,00
52	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO	UNIDADE	01	R\$ 52,00
53	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA	UNIDADE	100	R\$ 27,00
54	PASTA CLASSIFICADORA DE PROCESSO EM PAPELÃO,	UNIDADE	150	R\$ 3,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	LISO, COR CINZA			
55	PASTA SIMPLES PARA ARQUIVO COM PRESILHA	UNIDADE	10	R\$ 3,50
56	PASTA TRILHO PARA ARQUIVO SENDO: 100 AZUL E 50 VERDE	UNIDADE	150	R\$ 3,50
57	RÉGUA DE USO ESCOLAR E ESCRITÓRIO, 30 CM	UNIDADE	02	R\$ 1,50
	D) POLICIA MILITAR CONVENIO 0003/2017			
58	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL PONTA FINA	CAIXA	01	R\$ 58,00
59	CLIPS NIQUELADO PRATA MÉDIO N 04 CAIXA COM 500 G	UNIDADES	08	R\$ 12,00
60	ENVELOPE DE PAPELARIA TAMANHO A 4	UNIDADES	150	R\$ 0,45
61	FITA ADESIVA 45MMX 50MM TRANSPARENTE ACRÍLICO	UNIDADES	06	R\$ 5,80
62	FITA CREPE 25MMX 50MM	UNIDADES	06	R\$ 5,50
63	FITA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA	UNIDADES	10	R\$ 14,00
64	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM PARA PASTAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 11,50
65	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	UNIDADES	12	R\$ 7,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



66	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA	CAIXA	02	R\$ 270,00
67	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL MEDINDO 243MMX 333M	UNIDADES	04	R\$ 45,00
68	PINCEL ATÔMICO COR AZUL E PRETO PONTA GROSSA	UNIDADES	06	R\$ 5,00
69	PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4	UNIDADES	06	R\$ 12,00
	CONVENIO POLICIA CIVIL – ACORDO DE COOPERAÇÃO 25/2018			
70	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UNIDADES	25	R\$ 4,50
71	CANETA AZUL , PONTA FINA	CAIXA	01	R\$ 1,10
72	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO	UNIDADES	10	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA			
73	CANETA RETROPROJETOR PRETA	UNIDADES	10	R\$ 7,50
74	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP 8085 DN	UNIDADES	06	R\$ 50,00
75	CLIPS NIQUELADO PRATA MÉDIO N 04 CAIXA COM 500 G	CAIXA	02	R\$ 12,00
76	COLA ESCOLAR 110 G	UNIDADES	10	R\$ 5,50
77	CORRETIVO LIQUIDO, FRASCO 18 ML	UNIDADE	05	R\$ 3,50
78	FITA ADESIVA 45MMX50 MM TRANSPARENTE	UNIDADE	10	R\$ 5,80
79	FITA CREPE 18MMX5 METROS	UNIDADES	10	R\$ 6,30
80	FITA DUREX	UNIDADES	10	R\$ 2,50
81	FITA PARA IMPRESSORA 2180	UNIDADES	03	R\$ 24,00
82	GRAMPO 23/13 CAIXA	UNIDADES	01	R\$ 14,00
83	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



84	LÁPIS BORRACHA	UNIDADES	06	R\$ 4,50
85	LÁPIS PRETO	UNIDADES	12	R\$ 0,80
86	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UNIDADES	04	R\$ 17,00
87	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA	UNIDADES	100	R\$ 27,00
	SECRETARIA DE GOVERNO			
	SUB PREFEITURA			
88	BORRACHA BRANCA ESCOLAR PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, N° 60	UNIDADE	3	R\$ 0,90
89	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, ESCRITA FINA, ,	CAIXA	01	R\$ 1,10
90	CLIPS NIQUELADO PRATA, 4/0 CAIXA COM 500 G	CAIXA	01	R\$ 12,00
91	COLA BRANCA 110 G	UNIDADES	03	R\$ 5,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



92	ENVELOPE PARDO 36X26	UNIDADES	100	R\$ 0,45
93	FITA ADESIVA 45MMX50MM TRANSPARENTE	UNIDADES	03	R\$ 5,80
94	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	02	R\$ 14,00
95	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02,	CAIXA	01	R\$ 0,80
96	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS (PRETA)	CAIXA	1	R\$ 22,00
97	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA	PACOTE	05	R\$ 270,00
98	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, COR AZUL	UNIDADES	03	R\$ 5,00
99	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, COR PRETA	UNIDADES	03	R\$ 5,00
100	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, COR VERMELHA.	UNIDADES	03	R\$ 5,00
101	SECRETARIA DE GOVERNO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



102	AGENDA PERMANENTE	UNIDADE	03	R\$ 20,00
103	CANETA ESFEROGRÁFICA, , NA COR AZUL, PONTA FINA	CAIXA	04	R\$ 1,10
104	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	UNIDADES	06	R\$ 5,00
105	CLIPS NIQUELADO PRATA, 4/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	2	R\$ 12,00
106	COLA BASTÃO	UNIDADE	2	R\$ 7,00
107	GRAMPEADOR, MESA, METAL, C/BORRACHA ABS, (16,5X3,5X5,0) CM,26/6, PRATA,	UNIDADE	2	R\$ 28,00
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6.	CAIXA	4	R\$ 14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



109	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	02	R\$ 12,00
110	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21X29,7CM) PACOTE DE 500 FOLHAS, GRAMATURA 90 GRAMAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA.	UNIDADES	15	R\$ 27,00
111	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	UNIDADES	25	R\$ 7,00
112	PASTA SIMPLES PLAST GRAMPO TRILHO AZUL	UNIDADES	25	R\$ 3,50
113	PRANCHETA DE MADEIRA	UNIDADES	02	R\$ 12,00
114	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA 40 ML	UNIDADE	2	R\$ 5,50
	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			
115	BORRACHA BRANCA ESCOLAR PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, N° 60	UNIDADE	5	0,90
116	CANETA ESFEROGRÁFICA, , PONTA FINA, NA COR AZUL,	CAIXA	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



				R\$ 58,00
117	CLIPS NIQUELADO PRATA, 4/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	5	R\$ 12,00
118	ELÁSTICO DE LÁTEX, EMBALAGEM DE 500GR	PACOTE	1	R\$ 22,00
119	ENVELOPE PARDO 36X26	UNIDADE	200	R\$ 0,60
120	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 14,00
121	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO	UNIDADE	2	R\$ 52,00
122	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA.	UNIDADES	100	R\$ 27,00
123	PASTA ARQUIVO A-Z OFICIO LL, COM VISOR	UNIDADE	10	R\$ 45,00
124	PASTA SUSPENSÃO DE BOA QUALIDADE COM VISOR E GRAMPO	UNIDADE	100	R\$ 3,50
	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



125	BORRACHA BRANCA ESCOLAR PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, N° 60	UNIDADE	10	R\$ 0,90
126	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, NA COR VERMELHA, PONTA FINA	UNIDADE	20	R\$1,10
127	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	UNIDADE	4	R\$ 5,00
128	CLIPS NIQUELADO PRATA, 2/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	02	R\$ 12,00
129	CLIPS NIQUELADO PRATA, 3/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	02	R\$ 12,00
130	CLIPS NIQUELADO PRATA, 6/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	02	R\$ 12,00
131	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	02	R\$ 2,50
132	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 16,5X3,5X5,0 CM	UNIDADES	02	R\$ 28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



133	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR - 26/6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	02	R\$ 14,00
134	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PVC DE 30 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	03	R\$ 30,00
135	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA.	UNIDADES	40	R\$ 27,00
136	PASTA TRILHO PARA ARQUIVO SENDO 25 AZUL E 25 VERDE	UNIDADE	50	R\$ 9,00
	FAZENDA			
137	CALCULADORA DE MESA MEDIA	UN	02	R\$ 25,00
138	CANETA ESFEROGRÁFICA, , ESCRITA FINA, NA COR AZUL,	CAIXA	01	R\$ 58,00
139	CLIPS DE AÇO, 2/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	02	R\$ 12,00
140	CORRETIVO LIQUIDO EM FRASCO 18 ML	UNIDADE	06	R\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



141	COLA ESCOLAR 90 GR A BASE DE ÁGUA	UNIDADES	02	R\$ 4,50
142	ENVELOPE PARDO 340X240MM	CAIXA	2	R\$ 60,00
143	FITA AUTO ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE ACRÍLICO, 45MMX45MM.	UNIDADE	10	R\$ 5,80
144	FITA CORRETIVA 5MMX6M	UNIDADE	06	R\$ 7,00
145	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	UNIDADE	05	R\$ 9,00
146	FITA MAQUINA DE SOMAR OLIVETTI SOMA	UNIDADE	05	R\$9,00
147	GRAMPEADOR 208 PQ	UNIDADE	01	R\$ 28,00
148	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	06	R\$ 14,00
149	MOLHA DEDOS EM PASTA 20GR	UNIDADE	4	R\$ 4,00
150	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA.	CAIXA	12	R\$ 270,00
151	PASTA SUSPensa DE BOA QUALIDADE COM VISOR E GRAMPO, COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



152	PINCEL ATÔMICO COR PRETO PONTA GROSSA	UNIDADE	9	R\$ 5,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)			
153	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, PONTA FINA	CAIXA	02	R\$ 58,00
154	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, PONTA FINA	CAIXA	02	R\$ 58,00
155	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, FINA	CAIXA	02	R\$ 58,00
156	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	UNIDADE	25	R\$ 5,00
157	CLIPS DE AÇO, 2/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	01	R\$ 12,00
158	COLA EM BASTÃO 20 GRS NÃO TÓXICA	UNIDADE	10	R\$ 7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



159	COLA ESCOLAR BRANCA KG, LIQUIDA, NÃO TÓXICA.	UNIDADE	10	R\$ 15,00
160	ENVELOPE BRANCO PARA OFICIO 23CMX 11,5 CM	UNIDADE	100	R\$ 0,45
161	ENVELOPE TIPO SACO - OFICIO - 25X17,5 CM, COR AMARELA	UNIDADE	30	R\$ 0,45
162	ENVELOPE DE PAPELARIA PARDO TAMANHO A4	UNIDADE	100	R\$ 0,50
163	FITA ADESIVA 45MMX 50MM TRANSPARENTE ACRÍLICO	UNIDADE	50	R\$ 5,80
164	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO 26/6	CAIXA	04	R\$ 28,00
165	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES GRAMPO AMARELO	CAIXA	01	R\$ 14,00
166	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA.	CAIXA	1	R\$ 90,00
167	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA.	PACOTE	250	R\$ 27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CONSELHO TUTELAR				
168	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, PONTA FINA	CAIXA	02	R\$ 58,00
169	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	UNIDADE	05	R\$ 5,00
170	CORRETIVO LIQUIDO EM FRASCO 18 ML	UNIDADE	05	R\$ 10,00
171	ENVELOPE BRANCO PARA OFICIO 23CMX11,5CM	UNIDADE	100	R\$ 0,45
172	FITA ADESIVA 19 MM X 50MT	UNIDADE	02	R\$ 3,00
173	FITA ADESIVA 45MMX50M TRANSPARENTE	UNIDADE	03	R\$ 5,80
174	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO 26/6	UNIDADE	01	R\$ 28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



175	LÁPIS PRETO	CAIXA	02	R\$ 90,00
176	PAPÉL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA.	UNIDADE	05	R\$ 27,00
177	PASTA SUSPENSA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO.	UNIDADE	50	R\$ 3,50
178	PERFURADOR DE AÇO	UNIDADE	01	R\$ 30,00
179	TESOURA DE AÇO INOX CURVA DE 15 CM	UNIDADE	01	R\$ 15,00
	ENSINO FUNDAMENTAL			
180	BOBINA PAPEL PARDO	PÇ	01	R\$ 120,00
181	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	CAIXA	10	R\$ 36,00
182	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UNIDADE	500	R\$ 4,50
183	CANETA AZUL, PONTA FINA	CAIXA	04	R\$ 58,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



184	CANETA PRETA, PONTA FINA	CAIXA	04	R\$ 58,00
185	CLIPS GALVANIZADO Nº 3 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	06	R\$ 12,00
186	COLA ESCOLAR 1 LITRO	UNIDADES	06	R\$ 19,00
187	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 GR	UNIDADES	50	R\$ 11,00
188	ENVELOPE PARDO GRANDE 34X24	UNIDADES	1000	R\$ 0,50
189	FITA ADESIVA 45MMX45M TRANSPARENTE	UNIDADES	20	R\$ 5,80
190	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	UNIDADES	04	R\$ 28,00
191	LIVRO DE PONTO 220/320M 100 FOLHAS	UNIDADES	10	R\$ 28,00
192	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA.	CAIXA	10	R\$ 90,00
193	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL SENDO 36 PRETO, 36 VERMELHO E 36 AZUL	UNIDADES	108	R\$ 7,00
194	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR	CAIXA	12	R\$ 270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	DESGLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA.			
195	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL MEDINDO 243MMX 333M	UNIDADE	20	R\$ 40,00
196	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, COR AZUL	UNIDADE	04	R\$ 5,00
197	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, COR PRETA	UNIDADE	04	R\$ 5,00
198	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, COR VERMELHA.	UNIDADE	04	R\$ 5,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
199	CAPA DE ENCARDENAÇÃO TAMANHO A4 COR TRANSPARENTE	UNIDADES	100	R\$ 1,00
200	CAPA DE ENCARDENAÇÃO TAMANHO A4 COR PRETA	UNIDADES	100	R\$ 1,00
201	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO N 2 20 GR COM 10 UNIDADES	CAIXA	01	R\$ 9,00
202	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 G	UNIDADES	20	R\$ 11,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



203	ENVELOPE BRANCO 11 X 16 CM	UNIDADES	200	R\$ 0,40
204	ESPIRAL PLÁSTICO PVC, TRANSPARENTE 14 MM	UNIDADES	100	R\$ 0,35
205	FITA ADESIVA 45MMX45M TRANSPARENTE	UNIDADES	10	R\$ 5,80
206	FITA CREPE 18X50	UNIDADES	10	R\$ 7,50
207	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	UNIDADES	02	R\$ 24,00
209	LIVRO DE PONTO 220/320M 100 FOLHAS	UNIDADES	05	R\$ 28,00
210	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA.	CAIXA	10	R\$ 270,00
211	PAPEL VERGE COR BRANCA, TAMANHO A4,210MMX297M	UNIDADES	200	R\$ 1,60
212	PASTA POLIONDA 315X226X35 COM ELÁSTICO	UNIDADE	10	R\$ 6,00
213	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, COR AZUL	UNIDADE	05	R\$ 5,00
214	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, COR PRETA	UNIDADE	05	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



215	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, COR VERMELHA.	UNIDADE	05	R\$ 5,00
	SECRETARIA DE CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL			
216	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UNIDADES	10	R\$ 0,90
217	CANETA ESFEROGRÁFICA, , NA COR AZUL, PONTA FINA	CAIXA	01	R\$ 1,10
218	CANETA ESFEROGRÁFICA, , NA COR VERMELHA, PONTA FINA	UNIDADE	10	R\$ 1,10
219	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	UNIDADE	03	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



220	CLIPS GALVANIZADO Nº 3 COM 500 G	CAIXA	02	R\$ 12,00
221	COLA ESCOLAR 90 GR A BASE DE ÁGUA	UNIDADES	01	R\$ 4,50
222	ELÁSTICO DE LÁTEX, SILICONE PACOTE DE 500 G	PACOTE	3	R\$ 22,00
223	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETO.	UNIDADE	10	R\$ 0,80
224	LIVRO PONTO, 220X320MM, 100 FOLHAS	UNIDADE	1	R\$ 28,00
225	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, , GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA	UNIDADES	10	R\$ 27,00
226	TESOURA EM AÇO INOX MULTIUSO 21 CM, CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	01	R\$ 17,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				
227	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UNIDADE	10	R\$ 0,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



228	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL,	CAIXA	01	R\$ 58,00
229	CLIPS DE AÇO, 6/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	04	R\$ 14,00
230	CORRETIVO LIQUIDO, EM FRASCO COM 18ML, A BASE D' ÁGUA	UNIDADE	04	R\$ 3,50
231	FITA ADESIVA 45MMX45M TRANSPARENTE	UNIDADE	04	R\$ 5,80
232	FITA ADESIVA DE PAPELARIA 48MMX50MM	UNIDADE	04	R\$ 5,80
233	FITA ADESIVA 12MMX10M TRANSPARENTE	UNIDADE	04	R\$ 5,80
234	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO 26/6	UNIDADE	02	R\$ 28,00
235	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	04	R\$ 14,00
236	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETO.	CAIXA	01	R\$ 0,80
237	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, , GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E	CAIXA	04	R\$ 270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA			
--	-------------------------------	--	--	--

III – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O fornecimento dos materiais de escritório dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, no Almoarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG , que não será tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

3.2 Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho (NE) realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a conferência dos produtos para a aceitação e aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora, exceto para aqueles produtos que a validade seja do dia, exemplo: Papel.

3.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será liberado com até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de limpeza e higiene e emissão da nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal solicitante.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 01 de Setembro de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 35/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
PROCESSO: 0009234/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CONVENIADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; CONVENIO Nº 003/2017 FIRMADO COM A POLICIA MILITAR, CONVENIO Nº 025/2018 FIRMADO COM A POLICIA CIVIL; SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

Razão Social.....CNPJ., através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Campina Verde-MG, em específico ao Pregão Presencial – Edital nº 16/2019 Registro de Preços nº 09/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa

Nome do Representante legal da empresa _____

Doc. De Identidade: _____

Assinatura do representante legal

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois este é apenas modelo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 35/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO: 0009234/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CONVENIADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; CONVENIO Nº 003/2017 FIRMADO COM A POLICIA MILITAR, CONVENIO Nº 025/2018 FIRMADO COM A POLICIA CIVIL; SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

DECLARAMOS que, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002**, a empresa(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do **Pregão Presencial** acima referenciado, cujo objeto é a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal
C.P.F.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 35/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO: 0009234/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CONVENIADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; CONVENIO Nº 003/2017 FIRMADO COM A POLICIA MILITAR, CONVENIO Nº 025/2018 FIRMADO COM A POLICIA CIVIL; SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

**OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 35/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO: 0009234/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CONVENIADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; CONVENIO Nº 003/2017 FIRMADO COM A POLICIA MILITAR, CONVENIO Nº 025/2018 FIRMADO COM A POLICIA CIVIL; SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, **declara** sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 35/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO: 0009234/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CONVENIADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; CONVENIO Nº 003/2017 FIRMADO COM A POLICIA MILITAR, CONVENIO Nº 025/2018 FIRMADO COM A POLICIA CIVIL; SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

Razão Social;

CNPJ.

Endereço:

Responsável Legal:

RG: _____ CPF: _____

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial de Preços conforme abaixo alinhado:

I – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado. Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE						
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PRA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG						
Pregão Presencial para Registro de Preços – MATERIAL DE ESCRITÓRIO						
Processo: 0009234/2020 Edital nº 35/2020						
ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$-	R\$-
1-	AGENDA PERMANENTE	UNIDADE	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



2-	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60	UNIDADES	48			
3-	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60	CAIXA	10			
4-	BOBINA PAPEL PARDO	PEÇA	01			
5-	CADERNO PROTOCOLO	UNIDADES	02			
6-	CALCULADORA ELETRÔNICA MANUAL, COM 12 DÍGITOS, RESISTENTE E DURÁVEL, DESIGN MODERNO E TECLAS MACIAS.	UNIDADES	04			
7-	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO OFICIO 340 X 133 X 240 M COM CAPA -	UNIDADES	525			
8-	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADES	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



9-	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	23			
10-	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA CAIXA	CAIXA	06			
11-	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA	CAIXA	02			
12-	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA FINA	UNIDADES	55			
13-	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). DEVENDO	UNIDADES	77			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA					
14-	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA 2,0MM	UNIDADES	10			
15-	CAPA DE ENCARDENAÇÃO TAMANHO A4, COR TRANSPARENTE	UNIDADES	100			
16-	CAPA DE ENCARDENAÇÃO TAMANHO A4, COR PRETA	UNIDADES	100			
17-	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP 8085 DN	UNIDADES	06			
18-	CLIPS DE AÇO, 2/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	07			
19-	CLIPS DE AÇO, 3/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	14			
20-	CLIPS DE AÇO, 4/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	21			
21-	CLIPS DE AÇO, 6/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



22-	CLIPS DE AÇO, 8/0 CAIXA COM 500 GR	CAIXA	03			
23-	COLA BASTÃO 20 GRAMAS NÃO TÓXICA	UNIDADES	17			
24-	COLA ESCOLAR 90 GR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, LIQUIDA, NÃO TÓXICA	UNIDADES	11			
25-	COLA ESCOLAR 110 GR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, LIQUIDA, NÃO TÓXICA	UNIDADES	13			
26-	COLA BRANCA KG	UNIDADES	10			
27-	COLA ESCOLAR LITRO	UNIDADES	06			
28-	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 G	UNIDADES	70			
29-	COLA ADESIVA INSTANTÂNEO MULTIUSO N 2 20 GR COM 10 UNIDADES	CAIXA	01			
30-	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 3 GR, SECAGEM RÁPIDA	UNIDADES	03			
31-	CORRETIVO LIQUIDO	UNIDADES	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



32-	ELÁSTICO DE LÁTEX, EMBALAGEM DE 500GR	PACOTE	07			
33-	ENVELOPE DE PAPELARIA 23X 11,5 CM, SACO, KRAFT NATURAL.	UNIDADES	230			
34-	ENVELOPE DE PAPELARIA 20X28CM, SACO OFICIO	UNIDADES	20			
35-	ENVELOPE DE PAPELARIA 25X17,5 COR AMARELA	UNIDADES	30			
36-	ENVELOPE DE PAPELARIA 340 x 240 MM PAPEL KRAFT	CAIXA	02			
37-	ENVELOPE PARDO 36X26	UNIDADE	300			
38-	ENVELOPE TAMANHO A4	UNIDADE	250			
39-	ENVELOPE TAMANHO 34/24	UNIDADE	1000			
40-	ENVELOPE TAMANHO 11X16 CM	UNIDADE	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



41-	ESPIRAL PLÁSTICO PVC, TRANSPARENTE 14MM	UNIDADES	100			
42-	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA	UNIDADES	05			
43-	FITA ADESIVA 45MMX 50MM TRANSPARENTE ACRÍLICO	UNIDADES	112			
44-	FITA ADESIVA 48MMX 40MM TRANSPARENTE ACRÍLICO	UNIDADES	20			
45-	FITA ADESIVA 48MMX 50MM TRANSPARENTE ACRÍLICO	UNIDADES	04			
46-	FITA ADESIVA 45MMX 45MM TRANSPARENTE ACRÍLICO	UNIDADES	04			
47-	FITA ADESIVA 12MMX 10MM TRANSPARENTE ACRÍLICO	UNIDADES	04			
48-	FITA ADESIVA 19MMX 50MM TRANSPARENTE ACRÍLICO	UNIDADES	02			
49-	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER PRETA/ VERMELHA DE ALGODÃO	UNIDADES	07			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



50-	FITA PARA MAQUINA DE SOMAR OLIVETTI SOMA	UNIDADES	05			
51-	FITA CREPE 18MM X 5 M	UNIDADES	20			
52-	FITA CREPE 25X50	UNIDADES	06			
53-	FITA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA	UNIDADES	10			
54-	FITA CORRETIVA	UNIDADES	06			
55-	FITA DUREX	UNIDADES	10			
56-	FITA PARA IMPRESSORA 2180	UNIDADES	03			
57-	FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE COM 100	03			
58-	GRAFITE ESCOLAR 0,7MM COM 12 UNIDADES	TUBO	01			
59-	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 26/06 METAL	UNIDADES	19			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



60-	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 METAL PARA ATE 100 FOLHAS	UNIDADES	02			
61-	GRAMPEADOR 208 PEQUENO	UNIDADES	01			
62-	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/06 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	15			
63-	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	44			
64-	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	09			
65-	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PVC 30 CM COMPRIMENTO PACOTE COM 50 UN	PACOTE	03			
66-	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM	CAIXA	15			
67-	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO	CAIXA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA.		15			
68-	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA	UNIDADES	34			
69-	LÁPIS BARROCHA PRETO, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	UNIDADES	09			
70-	LIVRO ATA SEM MARGEM , COSTURADO, CAPA DURA, COR PRETA COM 100 FOLHAS	UNIDADES	02			
71-	LIVRO ATA SEM MARGEM , COSTURADO, CAPA DURA, COR PRETA COM 200 FOLHAS	UNIDADES	04			
72-	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADES	16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



73-	MARCADOR PERMANENTE	UNIDADES	12			
74-	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL SENDO 36 PRETO, 36 VERMELHO E 36 AZUL	UNIDADES	108			
75-	MOLHA DEDO EM PASTA	UNIDADES	04			
76-	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO	UNIDADES	03			
77-	PAPEL CARBONO A4 100 FOLHAS (PRETA)	CAIXA	01			
78-	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, , GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA.	UNIDADES	785			
79-	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (21x29,7cm) PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM	CAIXA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA.		40			
80-	PAPEL SULFITE FORMATO OFICIO, PACOTE DE 500 FOLHAS, GARANTINDO UM PAPEL MAIS ENCORPADO, TEM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA.	PACOTES	30			
81-	PAPEL VERDE COR BRANCA, TAMANHO A4,210MMX297M	UNIDADES	200			
82-	PASTA CLASSIFICADORA. LISO, COR CINZA	UNIDADES	25			
83-	PASTA PARA ARQUIVO DE A-Z	UNIDADES	10			
84-	PASTA PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO DE BOA	UNIDADE	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	QUALIDADE					
85-	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO 243MMX333MM	UNIDADES	24			
86-	PASTA SIMPLES PARA ARQUIVO COM PRESILHA	UNIDADES	10			
87-	PASTA SUSPensa EM PAPEL CARTÃO KRAFT 170 g /M2 EM CARTÃO MEMORIZADO 235MMX360MM	CAIXA	200			
88-	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO PARA ARQUIVO COMPLETA, COM PRESILHA, PLÁSTICO E PAPEL PARA IDENTIFICAÇÃO	UNIDADES	270			
89-	PASTA PARA PROCESSO EM PAPELÃO COR CINZA	UNIDADES	150			
90-	PASTA SIMPLES PLÁSTICA GRAMPO/TRILHO	UNIDADES	25			
91-	PASTA COM ABA NA COR VERMELHA	UNIDADES	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



92-	PASTA POLIONDA315X226X35 COM ELÁSTICO	UNIDADES	10			
93-	PERFURADOR METAL PARA PAPEL, 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 70 FOLHAS	UNIDADES	02			
94-	PILHA ALCALINA PALITO AAA EMABALAGEM COM 02 PILHAS	EMBALAGEM C/ 02	20			
95-	PILHA ALCALINA PEQUENA AA EMABALAGEM COM 02 PILHAS	EMBALAGEM C/02	06			
96-	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, COR VERMELHA	UNIDADES	12			
97-	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, COR AZUL	UNIDADES	18			
98-	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, COR PRETA	UNIDADES	12			
99-	PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4	UNIDADES	08			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



100-	RÉGUA 30 CM ACRÍLICO	UNIDADE	02			
101-	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL 40 ML PRODUZIDO À BASE DE ÁGUA; TINTA ESPECIAL DE ALTO RENDIMENTO;	UNIDADES	03			
102-	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA 40 ML PRODUZIDO À BASE DE ÁGUA; TINTA ESPECIAL DE ALTO RENDIMENTO;	UNIDADES	05			
103-	TESOURA EM AÇO INOX MULTIUSO CURVA 15 CM	UNIDADES	01			
104-	TESOURA EM AÇO INOX MULTIUSO 21 CM	UNIDADES	01			
Valor global da proposta em algarismos: R\$-.....						
Valor Global da proposta por extenso: (.....)						

II – VALIDADE DA PROPOSTA(.....) dias (não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura;

III - VALIDADE DOS PRODUTOS: Não inferior a 2/3 de sua validade total.

IV – DO PRAZO DE PAGAMENTO(.....) não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal;

V – DA ENTREGA: Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270.00 em Campina Verde-MG.

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL E DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta da Ata Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas. Declaro, ainda, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, encargos, impostos, taxas, fretes, embalagens e outras decorrentes e relacionadas ao fornecimento, objeto deste edital.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Social.

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 35/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO: 0009234/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CONVENIADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; CONVENIO Nº 003/2017 FIRMADO COM A POLICIA MILITAR, CONVENIO Nº 025/2018 FIRMADO COM A POLICIA CIVIL; SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

Município de Campina Verde-MG

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. Pregão Presencial – Edital nº 35/2020 – PROCESSO 0009234/2020 - RP 13/2020

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede à nº, Bairro....., em Campina Verde-MG, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador(a) do R.G. nº /..... e do CPF nº, **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa - ME** () ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** (), ou Micro Empreendedor Individual – MEI (), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração .

Local e Data:

Assinatura do Represente Legal

Nome: _____

RG _____

Obs. Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital, no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO VIII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA: _____ (NOME DA EMPRESA).

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, com sede à Rua 30 Nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Fradique Gurita da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG Inscrito no CPF, residente e domiciliado na Rua Ceará nº, Bairro São Vicente de Paulo, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 0009234//2020, Pregão Presencial – Edital nº 35/2020, Registro de Preços nº 13/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços para o prazo de 12 meses para a eventual e futura aquisição de material de escritório para as diversas secretarias do município e conveniados: secretaria municipal de educação, secretaria municipal de assistência social; secretaria municipal de saúde; secretaria municipal de administração e recursos humanos; convenio nº 003/2017 firmado com a polícia militar, convenio Nº 025/2018 firmado com a polícia civil; secretaria m. de serviços urbanos e rurais; secretaria municipal de cultura, esporte e lazer, nas especificações, quantitativos estimados e condições constantes do termo de referência – anexo I – do edital., tipo menor preço por item, com disposições deste edital e de seus anexos, da Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto d 2010, nas especificações, quantitativos estimados e condições constantes do termo de referência – anexo I – no Edital N.º **35/2020, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 13/2020**, e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente aos itens abaixo especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ITEM	UND	Total	ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÕES	MARCA	FICHA/FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta por preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor total de R\$....., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e transporte, embalagem para execução do objeto. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Conforme emissão de notas fiscais, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Notas Fiscais que, após a devida atestação e regular liquidação, serão objeto de pagamento a ser processado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

§1º Para que seja efetivado o pagamento, o Setor de Tesouraria deverá ser verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante ao INSS e FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço dos produtos de material de escritório serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº . 8.880/94 e legislação subsequente demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer técnico e jurídico e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As Fichas, Dotações Orçamentárias e Fontes Financeiras para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG e constantes da Lei Orçamentária em vigor, sob os seguintes números

Fichas Orçamentárias	Fontes Financeiras	Dotações
48	100 (Sub Prefeitura – Distrito de Honorópolis e Sede do Município)	02.01.01.04.122.0002.04.2.578.3.3.90.30.00.00
63	100 (Procuradoria)	02.02.00.02.062.0003.01.2.563.3.3.90.30.00.00
82	100 (Convenio 003/2017 Policia Militar)	02.04.01.04.122.0006.01.2.503.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



89	100 (Secretaria M. Administração e Recursos Humanos)	02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.30.00.00
96	100 (Convenio acordo cooperação 25/2018 Policia Civil)	02.04.01.06.181.0006.02.2.502.3.3.90.30.00.00
118	100 (Secretaria M Adm e Rec. Humanos) (Compras e Licitação)	02.04.02.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.30.00.00
128	100 (Secretaria M Adm e Rec. Humanos) (Setor Dep Pessoal)	02.04.02.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.30.00.00
189	100 (Secretaria de Fazenda)	02.05.04.04.129.0005.06.2.573.3.3.90.30.00.00
200	100 (Secretaria de Obras)	02.06.02.15.452.0011.02.2.567.3.3.90.30.00.00
244	101 (Secretaria de Educação)	02.08.01.12.361.0010.02.2.100.3.3.90.30.00.00
277	101 (Ensino Fundamental)	02.08.01.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.30.00.00
495	100 (Conselho Tutelar)	02.11.01.08.243.0018.02.2.351.3.3.90.30.00.00
534	100(Secretaria Assis Social)	02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.30.00.00
363	100(Secretaria Cultura)	02.09.01.13.392.0014.04.2.550.3.3.90.30.00.00
656	100 (Chefia de Serviços Urbanos)	02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta por MENOR PREÇO POR ITEM, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses. Com base no art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos no contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§ 1º – A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

§ 2º – O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do produto não entregues constante da Ordem de Fornecimento; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

§ 3º – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 4º – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 6.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 5º – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item **12** deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- III. **Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. A execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante à regularidade perante ao, INSS e FGTS;
- III. Paralisar, por determinação do Município de Campina Verde-MG, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;
- VI- Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, de cada Secretaria solicitante, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

- 1- Será responsável pela **gestão e fiscalização** do contrato todas as Secretarias solicitantes da Administração .
- 2- É de responsabilidade das Secretarias solicitantes comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.
- 3- Fica a cargo do Chefe do Executivo Municipal, manifestar sobre a possibilidade de adesão à ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo na Nota Fiscal, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

O impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem as Leis 10.520 e Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial – Edital nº **35/2020** – **Processo 0009234/2020- RP 13/2020** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

§ 6º As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Edital 35/2020, Pregão Presencial – RP 13/2020, e demais legislação vigente.

§ 7º As aquisições, quando ocorrer, serão solicitadas parceladas de acordo com a necessidade de cada Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Campina Verde-MG, ____ de _____ de 2020

Município de Campina Verde/MG
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)